

MATRÍCULA

32.496

FOLHA

054

CNM 063784.2.0032496-48

Cartório Sexto Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DA TERCEIRA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIACUIABÁ — MATO GROSSO  
LIVRO N.º 2. DO REGISTRO GERAL

CAD

IMÓVEL: Imóvel residencial nº 12, Tipo MT/II.I.3.62, situado no Conjunto Habitacional CPA II, Rua 64, Quadra 116, nesta Capital-MT; medindo 14,00m de frente para a Rua 64; 20,00m de ambos os lados, confinando do lado direito com a Rua 13 e lado esquerdo com o lote 13; fundos medindo 14,00m com o lote 11. A casa divide-se em: sala, 03 quartos, cozinha e banheiro.

Proprietário: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO - COHAB/MT. NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: matrícula 8.810, fls 135, Lº 2-AA, 14.12.78, no RGI do 2º Ofício desta Capital-MT. Cuiabá, 12 de Abril de 1988. Eu, João Cláudio de Anís Ascha, Oficial que o fiz datilografar e conferi.

R-01-32.496 - Feito em 12 de Abril de 1988. PROMITENTE VENDEDORA: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO-COHAB/MT, Sociedade de Economia Mista criada pela Lei 2.408, de 28.06.65, inscrita no CGC/MF sob nº 03.470.515/0001-43, com sede no Centro Político Administrativo, nesta Capital-MT. PROMITENTE COMPRADOR: MARIA JOSÉ TAVARES DE MELLO, brasileira, solteira, vendedora, RG nº 9.657.034, CPF 848.497.468-53, residente e domiciliada nesta Capital-MT. FORMA DO TÍTULO: Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda, datado de 22.11.82, com efeito retroativo à data de 31.03.82., cláusula - nona. VALOR: R\$757.392,04 (Setecentos e cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e dois cruzeiros e quatro centavos) equivalente na data à 520,91669-UPC. PRAZO: 300 meses, em prestações mensais e consecutivas de R\$ 4.963,78. JUROS: Taxa nominal de 5,1% ao ano, correspondente à taxa efetiva de 5,1% ao ano., vencendo-se a primeira prestação em 05.05.82. CONDIÇÕES: As constantes do Contrato. Hipotecado em favor do BNH conforme RI da matrícula 8.810, fls 135, Lº 2-AA, em 20.04.79, no RGI do 2º Ofício desta Capital-MT. A Promitente Vendedora declarou sob as penas da Lei, que todos os imóveis situados no Núcleo Habitacional CPA II, não fazem parte de seu ativo imobiliário, não estando inclusa nas exigências do Decreto Lei 1.958, de 09.09.82, alterado pelo Decreto Lei 2.038, de 29.06.83, para apresentação da Certidão Negativa de Débitos do IAPAS. Cuiabá, 12 de Abril de 1988. Eu, João Cláudio de Anís Ascha - Oficial que o fiz datilografar e conferi.

cacf.

AV-2-32.496-Conforme Contrato Particular de Mútuo, datado de 29-04-88, a COHAB-MT, obriga-se a conceder à Mutuária: MARIA JOSÉ TAVARES MELO, brasileira, solteira, bióloga, RG nº 9.657.034-SSP/SP, CPF nº 848.497.468-53. um empréstimo no valor total de CZ\$-422.398,28- (Quatrocentos e vinte e dois mil, trezentos e noventa e oito cruzados e vinte e oito centavos), correspondente à 443,80000-OTN; pagavel em 226 meses, em prestações mensais e consecutivas de CZ\$-2.359,01- (dois mil, trezentos e cinquenta e nove cruzados e um centavos); reajustadas segundo o Plano de Equivalência Sala

Continua no verso

MATRÍCULA

FOLHA

32.496vº

054vº

rial (PES) e calculadas em conformidade com o Sistema de Amortização da Tabela Price, de que trata a RD 18/84 do Banco Nacional da Habitação, à taxa nominal de juros de 0,9% ao ano, correspondente à taxa efetiva de 0,903% ao ano, vencendo-se a primeira prestação em 29-09-88. CAUÇÃO: - COHAB - MT, desde já, por este instrumento e na melhor forma dedireito, com devda anuência dos Mutuários, cauciona em favor da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, os seus direitos creditórios decorrentes deste contrato, como garantia do empréstimo concedido à COHAB-MT, através do contrato firmado em 30 de outubro de 1.987, formalizando-se assim, a garantia prevista na Clausula SEXTA, letra a do referido instrumento contratual. Cuiabá, 26 de Maio de 1988. Eu, João Pires Miranda de Almeida Oficial que o fiz datilografar e conferi.

AV-03- 32.496 - Nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto Lei n.º 2.291 de 21-11-86, a Caixa Econômica Federal - CEF, sucedeu o BNH em todos os direitos e obrigações. Cuiabá, 03 de setembro de 2.001. Eu, João Pires de Almeida Oficial que o fiz digitar e conferi.

AV-04- 32.496 - Conforme requerimento datado de 07-08-2001 e apresentação de documentos, a Sr.ª **MARIA JOSÉ TAVARES DE MELLO**, atualmente é portadora da CI. RG n.º 883.351, expedida pela SSP/MT, aos 03-09-90. Cuiabá, 03 de setembro de 2.001. Eu, João Pires de Almeida Oficial que o fiz digitar e conferi.

R-05- 32.496 - Conforme Contrato por Instrumento Particular de Transferência de Promessa de Compra e Venda, datado de 30-12-1992, a Promitente Compradora do R-01, desta matrícula a Sr.ª **MARIA JOSÉ TAVARES DE MELLO**, brasileira, solteira, bióloga, RG n.º 883.351-SSP/MT, CPF n.º 848.497.468-53, residente nesta Capital, transferiu os direitos sobre o imóvel objeto desta matrícula, com anuência da Promitente Vendedora COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO - COHAB/MT, sociedade de economia mista criada pela Lei n.º 2.408, de 28-06-65, inscrita no CGC sob n.º 03.470.515/0001-43, com sede no Centro Político e Administrativo, nesta cidade; e da Credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, para o Sr. **ANTONIO BENEDITO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, motorista, RG 310.910-SSP/MT, CPF n.º 241.120.381-00, residente nesta Capital, pelo valor de CR\$ 156.250.389,85 (Cento e cinquenta e seis milhões, duzentos e cinquenta mil, trezentos e oitenta e nove cruzeiros e oitenta e cinco centavos), satisfeitos da seguinte forma: CR\$ 60.000.000,00 (Sessenta milhões de cruzeiros), já pago pelo Outorgado Cessionário ao Outorgante Cedente, CR\$ 63.143.965,11 (Sessenta e três milhões, cento e quarenta e três mil, novecentos e sessenta e cinco cruzeiros e onze centavos), pela transferência do saldo do Contrato de Promessa de Compra e Venda (contrato 1) e CR\$ 33.106.424,74 (Trinta e três milhões, cento e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro cruzeiros e setenta e quatro centavos), pela Transferência do Saldo de Contrato de Mútuo para Ampliação e Melhorias (contrato 2), constitutivo do débito originário, no prazo de 171 meses - contrato 1 e 179 meses - contrato 2, com taxa anual de juros de: 5,1 % - contrato 1 e 0,90 % - contrato 2. Pagou imposto de transmissão no valor de R\$ 447,07, aos 03-08-2001, na Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT.

MATRÍCULA  
cont. da Mat.  
32.496  
Livro 2-DO

FOLHA  
030

6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis  
da Terceira Circunscrição Imobiliária

CUIABÁ - MATO GROSSO  
LIVRO Nº 2 - MN - REGISTRO GERAL

**Fica ressalvada a hipoteca em favor da CAIXA, constante das condições do R-01 e na AV-02, desta**

**matrícula.** Cuiabá, 03 de setembro de 2.001. Eu, João Leão de Azevedo

Oficial que o fiz digitar e conferi.

JNS/

AV-06- 32.496 – BAIXA DE HIPOTECA- Conforme Ofício nº 1722/2006 GIFUG/CB – Aplicar, expedido aos 26-09-2006, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (que sucedeu o BNH em todos os direitos e obrigações, § 1º do artigo 1º do Decreto Lei n.º 2.291 de 21/11/1986), **fica cancelada a hipoteca registrada sob nº 01-8.810, às fls. 135, do livro 2-AA, em 20/04/1979, no Segundo Serviço Notarial e Registral desta Capital, constante das condições do R-01, e na caução constante da AV-02 e R-05, desta matrícula.** Em. R\$ 7,10. Cuiabá, 10 de Março de 2008. Eu, João Leão de Azevedo  
Oficial que o fiz digitar e conferi.

R-07- 32.496- COMPRA E VENDA- Conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 140/142, do livro n.º 802, aos 14/02/2008, nestas notas, pelo Tabelião Substituto José Pires Miranda de Assis, a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO - COHAB-MT.**, Empresa de Economia Mista Estadual, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.470.515/0001-43, com sede no Centro Político Administrativo - CPA, em Cuiabá/MT., **vendeu o imóvel objeto desta matrícula, ao Sr. ANTONIO BENEDITO DOS SANTOS**, portador da C.I/RG n.º 0310910-0 SSP/MT e CPF nº 241.120.381-00, brasileiro, solteiro conforme declarou, maior, motorista, filho de Antonio Benedito dos Santos e de Alexandrina dos Santos, residente e domiciliado na rua Poconé, Quadra 116, Casa 12, CPA II, nesta cidade de Cuiabá-MT., pelo valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), recebidos anteriormente. A outorgante vendedora declarou na escritura, sob as penas da lei que, não é responsável direta pelo recolhimento à Previdência Social Rural, não estando inclusa nas exigências da Lei nº 8.212/91 e posteriores alterações, para apresentação de Certidão Negativa de Débito com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, uma vez que o imóvel acima não faz parte do seu ativo permanente, declarou ainda na escritura sob as penas da Lei que está isenta da apresentação da certidão da Secretaria da Receita Federal, uma vez que é uma empresa que exerce a atividade de compra e venda de imóvel, e que o imóvel ora vendido não faz parte de seu ativo permanente, nos termos da Instrução Normativa nº 85 de 21/11/97 publicada no Diário Oficial de 25/11/97. Pagou o imposto de transmissão no valor de R\$ 834,99 aos 14-02-2008, na Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT. Em. R\$ 551,10. Cuiabá, 10 de Março de 2008. Eu, João Leão de Azevedo  
Oficial que o fiz digitar e conferi.

Leo.

R-08-32.496 – COMPRA E VENDA- Conforme Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, datado de 23/06/2008, o Sr. **ANTONIO BENEDITO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 27/01/1949, motorista, portador da carteira de identidade RG 03109100, expedida por SSP-MT em 14/01/2000 e do CPF 241.120.381-00, residente e domiciliado na rua Poconé, 12, quadra 116, CPA-II, em Cuiabá/MT., **vendeu o imóvel objeto desta matrícula, a Sr. AUXILIADORA BENEDITA PINTEL DE MORES**, brasileira, casada no regime de

Continua no verso

MATRÍCULA

32.496

FOLHA

030/vº

comunhão universal de bens, nos termos da Escritura Pública de Convenção com Pacto Antenupcial, lavrada às fls. 070, do livro n.º 23, aos 12-07-1986, e extraída por certidão aos 14-07-2008, no 3º Serviço Notarial e Reg. das Pessoas Naturais de Cuiabá/MT, registrada sob n.º 15.007, registro auxiliar, aos 22-07-2008, neste RGI, nascida em 26/09/1964, servidora pública federal, portadora da carteira de identidade n.º 362838, expedida por SSP/MT em 06/10/1981 e do CPF 304.318.321-53 e seu esposo **CEULCINEY CORREA DE MORES**, brasileiro, nascido em 27/01/1962, empresário, portador da carteira de identidade RG n.º 029478, expedida por SSP/MT em 07/12/1976 e do CPF 207.399.821-68, residentes e domiciliados na rua G, residencial Água Marinha, 80, bloco 02, apartamento 11, Terra Nova, em Cuiabá-MT, pelo valor de R\$ 73.000,00 (Setenta e três mil reais), sendo composto mediante a integralização das parcelas: Recursos próprios R\$ 14.697,00 (Quatorze mil seiscentos e noventa e sete reais); Financiamento concedido pela Caixa: R\$ 58.303,00 (Cinquenta e oito mil trezentos e três reais). O outorgante vendedor declarou no contrato sob as penas da lei não estar vinculado à Previdência Social, quer como contribuinte na qualidade de empregador, quer como produtora rural. Pagou Imposto de Transmissão no valor de R\$ 646,55 aos 04-07-2008 na Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT. **Constou no contrato que para efeitos de Indenização Securitária a participação da Srª. AUXILIADORA BENEDITA PINTEL DE MORES corresponde a 60,75% e CEULCINEY CORREA DE MORES, corresponde a 39,25%.** Em. R\$ 1.312,80. Cuiabá, 22 de julho de 2008. Eu, João Leão  
de Sá, A. de Oficial que o fiz digitar e conferi.

R-09-32.496 – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA- Conforme Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, datado de 23/06/2008, nos termos do artigo 22 e seguintes da Lei 9.514/97, registrado sob n.º 08 desta matrícula, **os devedores fiduciantes, a Srª AUXILIADORA BENEDITA PINTEL DE MORES e CEULCINEY CORREA DE MORES** já qualificados, **alienaram fiduciariamente o imóvel objeto desta matrícula**, para a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, Instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei n.º 759, de 12/08/1969, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1259 de 19/02/1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, CNPJ/MF n.º 00.360.305/0001-04, **em garantia** da dívida no valor de R\$ 58.303,00 (Cinquenta e oito mil trezentos e três reais), a ser pago em 240 meses, em parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 756,35 (Setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos). O valor do financiamento será restituído à credora fiduciária acrescidos dos juros remuneratórios cobrados a taxa anual de juros: Nominal 9,0178% e Efetiva 9,4000%. A quantia mutuada será restituída pelos devedores fiduciantes a credora fiduciária, por meio de pagamentos de encargos mensais e sucessivos, compostos pela parcela de amortização e juros (A+J), pelos Prêmios de Seguro - Morte e Invalidez Permanente (MIP), e Danos Físicos no Imóvel (DFI), e pela Taxa de Administração (TA). Por força da citada Lei, com a constituição da propriedade fiduciária, a posse direta do bem ficará com o devedores fiduciantes e a indireta, com a credora fiduciária. Para fins do disposto no inciso VI do artigo 24, da Lei 9.514/97, o valor da garantia do imóvel objeto desta matrícula é de R\$ 72.379,24 (Setenta e dois mil

**MATRÍCULA**Cont. da Matr.  
32.496**FOLHA**

030/1

**6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis  
da Terceira Circunscrição Imobiliária****CUIABÁ - MATO GROSSO**  
LIVRO Nº 2 - MN - REGISTRO GERAL

oitocentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos), sujeito à atualização monetária pelo mesmo índice utilizado mensalmente na atualização da caderneta de poupança do dia de assinatura deste instrumento, reservando-se a credora fiduciária o direito de pedir nova avaliação a qualquer tempo., e todas as demais cláusulas e condições do contrato. Os devedores fiduciantes declararam no contrato sob as penas da lei não estarem vinculados à Previdência Social, quer como contribuintes na qualidade de empregadores, quer como produtores rurais. Em. R\$ 1.050,20. Cuiabá, 22 de Julho de 2008. Eu, Leo de Assis Ascar Oficial que o fiz digitar e conferi.

Leo

AV-10- 32.496 - A propriedade do imóvel objeto desta matrícula, ficou consolidada no **FIDUCIÁRIO**, nos termos do § 7º do Art. 26 da Lei nº 9.514/97, conforme requerimento datado de 19/02/2024, da Fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, já qualificada no R-09 desta matrícula, instruído com a notificação feita aos devedores fiduciantes, Srª. Auxiliadora Benedita Pintel de Mores, brasileira, casada no regime da comunhão universal de bens, nos termos da Escritura Pública de Convenção com Pacto Antenupcial, lavrada as fls. 070, do livro nº 23, aos 12/07/1986, e extraída por certidão aos 14/07/2008, no 3º Serviço Notarial e Reg. das Pessoas Naturais de Cuiabá/MT, registrada sob nº 15.007 registro auxiliar, aos 22/07/2008, neste RGI, nascida em 26/09/1964, servidora pública federal, portadora da carteira de identidade nº 362838, expedida por SSP/MT em 06/10/1981, e do CPF nº 304.318.321-53 e seu esposo Ceulciney Correa de Mores, brasileiro, nascido em 27/01/1962, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 029478 expedida por SSP/MT, em 07/12/1976 e do CPF nº 207.399.821-68, pelo valor de R\$ 83.417,73 (oitenta e três mil quatrocentos e dezessete reais e setenta e três centavos) e com o comprovante do pagamento do imposto de transmissão. O imposto de transmissão, no valor de R\$ 4.653,47, foi pago em 26/03/2024, pela guia nº 107761539 na Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT. Inscrito no Cadastro Municipal sob nº 01.9.33.060.0208.001. Em R\$ 5.048,85. Emolumentos cobrados mediante base de cálculo do valor venal do imóvel de R\$ 226.468,20, atribuído pela Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT- (Provimento n.º 14/2009 CGJ). Selo digital CBX 57111. Cuiabá, 17 de Abril de 2024. Eu, Joani Maria de Assis Ascar, Oficial que o fiz digitar e conferi.

dm

**Joani Maria de Assis Ascar-Oficial**

Av. Tancredo Neves, 250 - Jd. Kennedy - Cuiabá-MT

CEP. 78.065-200 - Fone: (65) 3051-5300

Email: atendimento@6oficio.com.br

CERTIFICO e dou fé, que esta cópia é reprodução fiel desta matrícula, e tem valor de Certidão de Inteiro Teor. O referido é verdade e dou fé. Cuiabá/MT, 17/04/2024.  
**Esta certidão tem validade de 30 dias, nos termos do Art.754 da CNGCE/MT.**

Documento assinado digitalmente por: Joani Maria de Assis Ascar Em:17/04/2024  
as: 16:10:27 Verifique assinatura digital: <https://verificador.iti.gov.br/>

**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso**  
**Ato de Notas e Registro**

Código da Serventia 62

PROTOCOLO: 0351936

Atos: 176

Valor: R\$0,00

**Selo Digital**  
**CBX-57119**Consulta selo: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)